
MUSEU FRANCISCO DE LACERDA
Aviso n.º 18/2012 de 6 de Fevereiro de 2012

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei. n.º 100/99, de 31 de março, faz-se pública que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários do Museu Francisco de Lacerda, reportada a 31 de dezembro de 2011.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso, de acordo com o artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

30 de janeiro de 2012. - A Diretora do Museu de Francisco de Lacerda, *Virgínia Maria da Silva Neto Reis*.